

**PORTARIA N.º 1050, de 11 de julho de 2017.**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida pela Lei Estadual nº 13.466, de 22/12/2015, e de acordo com o disposto no art. 8º e parágrafo único do Decreto nº 15.143 de 21 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROGREDIR, com efeito funcional a partir de 1º de julho de 2016,** os servidores da carreira de **Analista Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico-Específico,** lotados na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, abaixo relacionados:

<b>Nome do Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Referência atual</b>	<b>Referência após progressão</b>
ADRIANO CAMILO MAGALHÃES	745369187	S	E E
ALEXSANDRO DE SOUSA MÉLO	724920318	E	EE
CLÁUDIA CAVALCANTE FONSÊCA SANTOS	723088503	E	M
CLEONICE SANTANA DIAS	725288531	S	EE
DANIELA AZEVEDO MANGABEIRA	724928714	EE	M
ELMA KARINE COSTA CARDOSO	725304599	S	E
FLÁVIO SANTOS NOVAES	723065741	M	D
GILSILEIDE CRISTINA BARROS LIMA	724460114	E	M
ILMA DA SILVA CONFESSOR CÂNDIDO	725658142	S	E
IVANEIDE ALMEIDA BRAGA	725289155	EE	M
KAROLINA RIBEIRO PAES OLIVEIRA BENEVIDES MIRANDA	725288573	E	EE
LUCI SILVA CATARINO	724455868	E	EE
MARIA DALVA ROSA SILVA	720002524	E	EE
MAURÍCIO ROBÉRIO SILVA SOARES	723091035	M	D
PAULA LACERDA PIO FLORES	725537485	S	E
ULLA CARLA SANTOS	725528931	S	E

**Art. 2º - PUBLICAR** lista definitiva contendo o número de matrícula dos servidores da carreira de Analista Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico-Específico, lotados na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, que não cumpriram os requisitos da progressão, com as respectivas justificativas:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
725710473	O servidor não atendeu ao disposto no § 1º do Art. 3º do Capítulo II do Decreto nº 15.143 de 21 de maio de 2014.
725714582	O servidor não atendeu ao disposto no § 1º do Art. 3º do Capítulo II do Decreto nº 15.143 de 21 de maio de 2014.
724455892	O servidor não apresentou comprovação da titulação pleiteada.

**Art. 3º** - Os efeitos financeiros decorrentes desta portaria serão produzidos a partir de 1º de maio de 2017, tendo em vista o resultado do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2017, constante no Decreto nº 17.625, de 29 de maio de 2017.

**Art. 4º** - Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 1571, de 27/09/2016, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 28 de setembro de 2016.

**PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**  
**REITOR**